



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

### **CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição N° 2187 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 31 de MARÇO de 2022

**PODER EXECUTIVO**

**Ano VIII**  
**IMPRENSA OFICIAL –**  
**Lei n° 660, de 02 de**  
**abril de 2013.**

Responsável pela Edição:  
**Cristiano de Almeida**

#### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2187/2022-|01|

#### **DECRETO N. 009, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Súmula:** Regulamenta a desobrigatoriedade do uso de máscara facial de proteção individual, no âmbito do Município de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

O Sr. Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a melhora dos números de internamentos em razão das

Complicações causadas pelo Corona vírus;

**CONSIDERANDO** a cobertura vacinal na população adulta, adolescentes e crianças;

**CONSIDERANDO** a queda dos números de casos diários de COVID-19 no

Município de Nova Santa Bárbara;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº.10.596, de 29 de março de 2022, do Governo do Estado do Paraná, que altera o Decreto Estadual nº 10.530, que estabelece medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO SESA N° 243/2022, que dispõe sobre a

Revogação da Resolução SESA nº 188/2022, 18 de março de 2022, e regulamenta o Decreto Estadual nº 10.596, de 29 de março de 2022, que estabelece novas medidas para o uso da máscara de proteção facial individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscara facial de proteção individual em ambientes abertos e/ou fechados, no âmbito do Município de Nova Santa Bárbara.

§ 1º Os indivíduos, caso queiram, podem optar por usar máscaras em quaisquer ambientes.

§ 2º Os pais e/ou responsáveis que julgarem necessário que as crianças façam o uso da máscara de proteção facial podem orientá-los a fazê-lo.

**Art. 2º** - Permanece obrigatório a utilização de máscara nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

**Art. 3º** - É obrigatório o uso de máscara facial por indivíduos com sintomas de síndrome gripal, teste positivo, ou exposição a alguém com COVID-19 em ambientes abertos e fechados;

**Art. 4º** - É recomendado o uso de máscara de proteção facial para:

**I** – Professores e demais funcionários de creches e pré-escolas de programas de educação infantil que atendem muitas crianças que ainda não são elegíveis para vacinação;

**II** – Não vacinados contra a COVID-19, ou com imunização incompleta (menos de três doses, quando indicada a dose de reforço);

**III** – Pessoas imunocomprometidas;

**IV** – Para vulneráveis à COVID-19 grave, bem como para idosos, gestantes com ou sem comorbidades, puérperas ou pessoas com condições médicas subjacentes;

V – No acesso ao transporte público coletivo como: transporte escolar e transporte da saúde, no embarque/desembarque de pessoas e durante o deslocamento;

VI – Pelos agentes comunitários de saúde e de endemias nas visitas domiciliares.

**Art. 5º** - Não é recomendado o uso de máscaras em ambientes fechados para:

I – Crianças com menos de dois anos ante ao risco de sufocamento;

II – Pessoas com transtorno do espectro autista ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme orientação de profissional da saúde;

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, aos 31 dias de Março de 2022.

Atenciosamente.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito Municipal

Edição: 2187/2022-|02|

## **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ

CNPJ 95.562.914/0001-52 –

E-mail: [samaensb@onda.com.br](mailto:samaensb@onda.com.br)

### **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ART. 75, II, DA Lei 14.133, de 2021.**

**Processo Administrativo: 05/2022**

**Dispensa de Licitação: 05/2022**

**Função Programática: 10.001.17.512.0480.2041**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00**

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2) não foi despendido pela Autarquia, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**OBJETO:** 04 PNEUS PARA CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 7.50, ARO 16, 10 LONAS, GOODYEAR

Nova Santa Barbara, 31 de março de 2022.

Daice Tosti dos Santos

Diretora do SAMAE

Edição: 2187/2022-|03|

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022**

O Município de Nova Santa Bárbara - PR, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 25 de abril do ano de 2022, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, em Nova Santa Bárbara, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto

Quantidade e unidade de medida

Prazo de execução (dias)

Praça da Alegria e Praça do Povo

Revitalização de espaços públicos abertos

4343,28 m² 180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43-3266-8114. Nova Santa Bárbara, 31 de março de 2022. Polliny Simere Sotto Presidente da Comissão de Licitação Portaria nº 014/2022

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito Municipal

Edição: 2187/2022-|04|

**CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 089/2022**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** ROGERIO BATISTA DOS SANTOS

**Cargo:** MOTORISTA

**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Saúde

**Valor (R\$):** R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

**Destino:** VIAGEM FORA DO MUNICIPIO

**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA **ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS**, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM **VIAGEM FORA DO MUNICIPIO** A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

**Data do Pagamento:** 31/03/2022

**N° do Pagamento:** 688/2022

*CLAUDEMIR VALÉRIO*

Prefeito Municipal

Edição: 2187/2022-|05|

**CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 090/2022**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** JOSE WILSON DA SILVA

**Cargo:** MOTORISTA

**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Saúde

**Valor (R\$):** R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

**Destino:** VIAGEM FORA DO MUNICIPIO

**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA **JOSE WILSON DA SILVA**, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

**Data do Pagamento:** 31/03/2022

**N° do Pagamento:** 714/2022

*CLAUDEMIR VALÉRIO*

Prefeito Municipal

**II – Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>